

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1760/2019

Data/Horário:	Dia 11/07/2019 às 09:00h (Horário de Brasília/DF)
Local:	Prefeitura Municipal de Jauru/MT, Gabinete do Prefeito, Rua do Comércio, nº 480, Centro, CEP: 78.255-000.
Endereço para retirada do Edital:	O Edital poderá ser retirado nos sites www.jauru.mt.gov.br , opção “Licitações”, bem como estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, localizada na Rua do Comércio nº 480, Centro, Jauru/MT, CEP: 78.255-000, desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 07:00h às 13:00h (Local) . Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de Habilitação:	Data: 11/07/2019, Horário: das 09:00h às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
Abertura dos envelopes:	Data:11/07/2019, Horário: 09:00h (Horário de Brasília/DF)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, com endereço à Rua do Comércio, Centro, Jauru/MT, CEP 78.255-000, CNPJ/MF15.023.948/0001-30, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **REGISTRO DE PREÇO**, para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, às **09:00h** (Horário de Brasília/DF) do dia **11/07/2019**, para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de orientação parlamentar e institucional, a fim de que sejam acompanhados de perto os projetos e ações governamentais de interesse do município de Jauru/MT, atendendo solicitação do Gabinete do Prefeito**, conforme descrito no **Anexo I** – Termo de Referência, deste Edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000 e os Decretos Municipais 026/2019 e 027/2019 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O horário de credenciamento dar-se-á das **09:00 às 10:00h** (Horário de Brasília/DF) do dia **11 de julho de 2019**.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.6. Local do Pregão: Prefeitura Municipal de Jauru/MT – Sala de Licitações

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1 Gabinete do Prefeito.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente edital a para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de orientação parlamentar e institucional, a fim de que sejam acompanhados de perto os projetos e ações governamentais de interesse do município de Jauru/MT, atendendo solicitação do Gabinete do Prefeito**, conforme especificações constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. Poderão participar deste Pregão, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos às condições de habilitação estabelecidas no Título IX deste instrumento convocatório.

4.3. Participarão da Sessão Pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.4.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jauru/MT, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Jauru/MT, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.4.2. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição em consórcio;

4.4.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4.4. Com falência ou concordata declarada por sentença judicial, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.4.5. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Jauru/MT, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.4.6. Empresa inadimplente com a Prefeitura Municipal de Jauru/MT ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com a Prefeitura Municipal de Jauru/MT;

4.4.7. Empresa que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente Contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de Jauru/MT, independentemente do objeto contratado.

4.4.8. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça –

CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

4.4.9. Presente quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/1993.

4.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma. Caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo pregoeiro, mediante comparação com as originais.

4.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO EDITAL

5.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações que o Pregoeiro poderá colocar nos no site do município e nos jornais dos municípios - AMM a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial, devidamente registrado. Os documentos deverão ser apresentados no original ou com cópia autenticada.

6.1.2. Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, ou;

6.1.3. Documento equivalente (**Termo de Credenciamento – Modelo/Anexo III**) da

licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

6.1.4. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **(Anexo IV – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006)** acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

6.1.4.1. A apresentação da certidão referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.4.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

6.1.4.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

6.1.5. No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo deste Edital **(Anexo V – Declaração de Habilitação)**.

6.1.6. Apresentar declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(Anexo VI – Declaração de não parentesco)**.

6.2. Das Situações Especiais no Ato do Credenciamento:

6.2.1. Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

6.2.2. Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

6.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento

oficial que contenha foto.

6.2.4. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

6.2.5. A licitante que não apresentar os documentos de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

6.2.6. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), assim como a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou quaisquer outros documentos referentes à fase de credenciamento que, por equívoco, estejam dentro do envelope de “Habilitação”, poderão ser retirados do respectivo envelope, pelo próprio representante, que procederá o novo lacre do mesmo.

6.1.7. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura colocados no envelope de habilitação.

6.1.8. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

6.1.9. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no item 6.1.1.

6.1.10. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6.1.11. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

7.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro e, após o recebimento do Credenciamento, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão):

- a) Os envelopes contendo a(s) Proposta(s) de Preços;
- b) O envelope contendo os Documentos de Habilitação. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019
LICITANTE: _____.
CNPJ/MF: _____.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de orientação parlamentar e institucional, a fim de que sejam acompanhados de perto os projetos e ações governamentais de interesse do município de ____/MT, atendendo solicitação do Gabinete do Prefeito.

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019
LICITANTE: _____.
CNPJ/MF: _____.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de orientação parlamentar e institucional, a fim de que sejam acompanhados de perto os projetos e ações governamentais de interesse do município de ____/MT, atendendo solicitação do Gabinete do Prefeito.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico **(Modelo - Anexo II)**.

8.1.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal,

garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

8.1.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.1.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.1.5. O prazo para a prestação dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante.

8.1.6. Somente será aceito um preço para cada item.

8.1.7. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

8.1.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

8.1.9. Número deste Pregão.

8.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto nos itens 8.1.1; 8.1.2 e 8.1.3 deste Edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato

convocatório.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.10. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

8.11. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 9.2.1. a 9.2.3 não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o

credenciamento neste Pregão.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante dos serviços, comprovando que a licitante executou ou executa serviços pertinentes ao objeto.

9.6. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

9.6.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo - VII – Modelo de Declaração**.

9.7 Observações:

9.7.1 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.7.2 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação (Positiva com Efeitos Negativos).

9.7.3 A documentação exigida no Título IX deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

9.7.4 A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Pregoeira.

9.7.5 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

9.7.6 Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião na forma da lei, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no Título VIII.

9.7.6.1 As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

9.7.6.2 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.7.7 Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Título IX deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.7.8 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no Título IX inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 11.1.11.

9.7.9 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

9.7.10 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.7.11 Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação

de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de Pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento e classificação, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas, será adotado o critério de julgamento será o de **MENOR**

PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento das especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

11.1.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

11.1.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.1.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.1.4. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.1.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.1.8. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.1.9. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.1.10. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

11.1.11. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele

adjudicado o objeto deste edital.

11.1.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

11.2. Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.3. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

11.4. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

11.5. Embora o pregão seja por preço de cada item o preço deverá guardar conformidade com o custo de mercado para cada item, ou seja, deverá ser mantido o menor preço por item.

11.6. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11.6.1. Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão à disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do Contrato, findo qual, não procurados, serão destruídos.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 12.1.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 12.4.1, 12.4.2 e 12.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 12.4.3.

12.4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no art. 7º do Decreto Estadual nº 635/2007, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123/2006. **(Anexo IV).**

13. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. Conforme previsto no art. 12 do Decreto 3.555/2000, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jauru/MT, sito à Rua do Comércio, nº 480, Centro, Jauru/MT, CEP: 78.255-00, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do portal www.jauru.mt.gov.br no prazo mencionado.

13.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

13.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

13.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via *fac-símile* ou correio eletrônico.

13.8. Ocorrendo impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/02 e

legislação vigente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

14.2. Decididos os recursos porventura interposto e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

15.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

15.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

15.4. O Contrato será disponibilizado para assinatura no setor de licitações e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

15.5. Para a assinatura do Contrato o adjudicatário deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2002.

15.6. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.7. Decorrido o prazo do item 15.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

15.7.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

15.7.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.7.3. A multa de que trata o item 15.8.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

16. DO CONTRATO

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por um contrato escrito, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jauru/MT e a licitante adjudicatária, regido pela Lei 8666/1993, pelas condições deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida ao exame prévio da Procuradoria Jurídica, ao qual constitui o **Anexo VIII**, deste edital.

16.2. A licitante adjudicatária será convocada no prazo de **até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da notificação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o edital, a sua proposta de preço e Termo de Referência.

16.3. Se a licitante não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

16.4. O Contrato resultante da presente licitação só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

16.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório. Essa regularidade é indispensável para a emissão das Notas de Empenho e assinatura do contrato.

17. DA VALIDADE DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O Contrato terá validade por **06(seis) meses**, contada a partir da data de assinatura.

17.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo do Gabinete do Prefeito através das seguintes dotações orçamentárias, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
-------------------	-----------------------------

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. São motivos para a rescisão do contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993.

18.2. No caso de rescisão do contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993.

18.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Prestar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida.

19.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

19.3. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

19.4. Prestar os serviços, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços deste Contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

20.2. Aplicar à detentora do Contrato penalidades, quando for o caso.

20.3. Prestar à detentora do Contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho.

20.4. Efetuar o pagamento à detentora do Contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

20.5. Notificar, por escrito, à detentora do Contrato da aplicação de qualquer sanção.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da detentora do Contrato.

21.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total

conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

21.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

21.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

21.5. O CNPJ da detentora do Contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora do Contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

22.1.1. A contratação em comento deverá ser pactuada pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de prorrogação na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.1.2. O início do serviço objeto da presente licitação ocorrerá **até 15 (quinze) dias úteis**, após a assinatura do Contrato, mediante a emissão de requisição.

22.1.3. No valor proposto deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas, tais como: passagens aéreas, encargos, tributos, custos e demais despesas que venham a incidir na prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

23. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

23.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

23.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à prestação dos serviços, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do Contrato na execução da mesma.

23.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

23.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

23.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

23.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo serviço cotado, qualidade e especificações.

23.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

23.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

23.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

23.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

23.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

23.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

23.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará o Contrato liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

23.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento no contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.

23.13. Na ocorrência de cancelamento do Contrato para o item, poderá o Gestor do Contrato proceder nova licitação para a prestação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

23.14. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo o detentor do Contrato manter os prazos para a prestação dos serviços ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no item 22.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

24.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

24.3.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato;

24.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

24.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

24.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

24.3.5 A aplicação da sanção prevista no item 24.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 24.3.1., 24.3.2., 24.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na prestação do serviço licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

24.4 As sanções previstas nos itens 24.3.1., 24.3.2., 24.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 24.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

24.5 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 24.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

24.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º123/2006;

Anexo V - Modelo de declaração atendimento aos requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002);

Anexo VI – Modelo de não parentesco;

Anexo VII – Modelo de declaração em cumprimento ao imposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil;

Anexo VIII – Modelo do Contrato.

25.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

25.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

25.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

25.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

25.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/1993.

25.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

25.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

25.8. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993 e divulgadas na *Internet*.

25.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Jauru/MT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.11. A Prefeitura Municipal de Jauru/MT poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.12. Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

25.13. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Jauru/MT, reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

25.14. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *Internet*, nos endereços **www.jauru.mt.gov.br**, podendo também, ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07:00h às 13:00h (Local), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

25.15. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites e as publicações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

25.16. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail **www.jauru.mt.gov.br**

25.17. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

25.18. Fica eleito o foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

RAFAELA BORGES DA COSTA
Pregoeira – 001/2019

ANEXO I
TERMO DE REFÊRENCIA

020/2019

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para administração, visando a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de orientação parlamentar e institucional, a fim de que sejam acompanhados de perto os projetos e ações governamentais de interesse do município de Jauru/MT, atendendo solicitação do Gabinete do Prefeito.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O município de Jauru tem alcançado substancial avanço nas suas diversas esferas de governo desde sua fundação, o que tem atraído crescente número de moradores e elevado sua importância nos cenários mato-grossense e nacional.

2.2. Com vistas a permitir que esse crescimento seja duradouro é importantíssimo que a municipalidade mantenha, junto aos órgãos federais e estaduais de relevância, constante diálogo e trânsito e tome par dos acontecimentos que sejam de seu interesse político e econômico, permitindo, por parte do Poder Executivo, a adoção de medidas pontuais que lhe proporcionem atuar na vanguarda dos seus interesses mais relevantes.

2.3. Surge, aí, a demanda por contratar serviços de orientação parlamentar e institucional a fim de que sejam acompanhados de perto os projetos e ações governamentais de interesse do município e que lhe possam ser benéficos no presente ou no futuro.

2.4. A atualização constante quanto ao trâmite desses projetos e ações exige o acompanhamento *in loco* na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, bem como a participação em audiências públicas sempre que for do interesse do município, além de reuniões em outros

órgãos responsáveis pela gestão de convênios.

2.5. Deve-se também considerar que o quadro de funcionários do município tem função técnica voltada somente às atividades internas, de tal sorte que o deslocamento constante de servidores a fim de prestar os serviços prejudicaria o desempenho de suas atividades originárias, o que não seria condizente com o princípio administrativo da eficiência. O município não possui servidor ou representante legal para essa prestação de serviços em Cuiabá/MT.

2.6. Desse modo, propõe-se a contratação dos serviços de orientação parlamentar e institucional, de natureza continuada, mediante a realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, por meio de especificações usuais expressamente constantes deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO PARLAMENTAR E INSTITUCIONAL, A FIM DE QUE SEJAM ACOMPANHADOS DE PERTO OS PROJETOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 14.950,00	R\$ 179.400,00
Segundo pesquisa em Atas/Contratos de outros Órgãos e com Credores, o valor de referência mensal para a contratação é de R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais) para um período de 12 (doze) meses.					

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES:

4.1. A contratação em comento deverá ser pactuada pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de prorrogação na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

4.2. O início do serviço objeto da presente licitação ocorrerá **até 15 (quinze) dias úteis**, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, mediante a emissão de requisição.

4.3. No valor proposto deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas, tais como: passagens aéreas, encargos, tributos, custos e demais despesas que venham a incidir na prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

4.4. Contratação de serviços de orientação parlamentar e institucional, incluindo indispensavelmente as seguintes atividades:

4.4.1. Pesquisar e informar ao Gestor e/ou pessoas por ele indicadas os expedientes de

interesse do Município na Capital do Estado;

4.4.2. Deliberar, juntamente com a Gestão, os Projetos de Leis em trâmite nos poderes legislativos (municipal e estadual) que afetam direta ou indiretamente o Município, bem como aqueles que lhes são de interesse temático;

4.4.3. Emissão de relatórios informando sobre o andamento de tais projetos e matérias;

4.4.4. Assessoria de informações parlamentares, sempre que solicitado, junto à Prefeitura Municipal de Jauru/MT, e o acompanhamento dos assuntos recomendados, junto a tais órgãos em suas várias instancias: Plenários, Comissões Permanentes de Licitação, Centros de Documentação, Colégio de Líderes, Mesas Diretoras, etc.;

4.4.5. Elaboração de estratégias de atuação em matérias que afetam o interesse municipal, com análise e exposição dos diversos cenários possíveis no campo político, da macro organização dos Poderes Estatais e inclinações dos grupos de influência em tais esferas;

4.4.6. Orientar o Gestor e seus auxiliares quanto à conveniência e vantajosidade na adesão a programas federais e estaduais, também com a exposição de cenários e/ou tendências no contexto municipal e/ou estadual;

4.4.7. Prestar orientação ao Gestor, sempre que solicitado, nos eventos promovidos pelo município com a presença de Deputados e Senadores;

4.4.8. Acompanhamento, quando solicitado, em Audiências com representantes de Ministérios, Agências Reguladoras, Confederações, Federações, Associações e Sindicatos.

4.5. O responsável pelo desenvolvimento dos serviços objeto do presente Termo de referência deverá estar disponível para o integral e satisfatório cumprimento do contrato com atuação continuada, com disponibilidade para deslocamento a Cuiabá/MT sempre que solicitado ou assim recomendarem as matérias de interesse do Município;

4.6. O contratado deverá ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais com o Gestor Municipal e/ou quem for determinado por ele;

4.7. As matérias de interesse do Município, para os fins de execução das atividades anteriormente citadas, sem prejuízo de outras que haja interesse em face da própria regulamentação pretendida, compreendem as seguintes áreas:

4.7.1. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide-combustíveis);

4.7.2. Matérias que versem sobre tributação e finanças e toquem a esfera municipal;

4.7.3. Destinação de Recursos aos Municípios;

4.7.4. Divisões de Território ou Demarcações de Terras;

4.7.5. Projetos de Lei, Emendas ou programas que afetem os interesses do município;

4.7.6. Matérias de interesse do município, ainda que não especificadas no contrato, mas que relatadas pelo gestor no curso da obrigação contratual.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Obrigações da Contratada:

5.1.1. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2. Prestar, com o devido zelo e responsabilidade, os serviços descritos no presente Termo de Referência;

5.1.3. Se responsabilizar por despesas como passagens aéreas, encargos, tributos, custos e demais custos que venham a incidir na prestação de serviços objeto deste Termo de Referência;

5.1.4. Informar o CONTRATANTE acerca de eventuais dificuldades na consecução dos resultados pretendidos, apresentando as soluções que julgar necessárias;

5.1.5. Não repassar quaisquer custos oriundos da execução contratual;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.1.7. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;

5.1.8. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições apresentadas na proposta de preços, observando rigorosamente as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, edital e demais documentos constantes do processo administrativo, com a alocação dos empregados, insumos e tudo o que ser fizer necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, dentro dos parâmetros de qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

5.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.10. Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável;

5.1.11. Permitir que o contratante promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Obrigações da Contratante:

6.1.1. Fornecer ao CONTRATADO toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento do objeto da presente contratação;

6.1.2. Informar à empresa contratada, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos trabalhos;

6.1.3. Aprovar o resultado dos trabalhos apresentados pelo CONTRATADO, por intermédio da fiscalização regularmente designada, rejeitando-os caso não estejam de acordo com o presente Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em tais casos;

6.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no contrato.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela Dotação Orçamentária **200533903900000100000000(39)**, em parcelas mensais fixas, mediante apresentação de relatório detalhado pelo CONTRATADO, atestado pela CONTRATANTE, sendo necessário o envio de comprovação dos deslocamentos na forma de anexo e entrega das notas fiscais, pelo CONTRATADO.

7.2. Recebido o documento fiscal exigível, o gestor do contrato providenciará sua aferição e, após aceitação, efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

7.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação exigida.

7.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido ao contratado e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante do Município formalmente designado nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

8.1.1. Servidor: Gilmar Farjado de Melo CPF: 650.985.791-04 - Matrícula: 2106.

8.2. São atribuições do fiscal do contrato:

8.2.1. Conferir detalhadamente a prestação dos serviços, em comparação às disposições estabelecidas, atestando a sua plena execução;

8.2.2. Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;

8.2.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;

8.2.4. Exigir do CONTRATADO todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as medidas sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2.5. Encaminhar ao representante legal da contratada os documentos relacionados às multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.

RAFAELA BORGES DA COSTA
Pregoeira

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 06/2019

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-MAIL:		
Telefone:			Fax:		
Banco:			Conta Bancária:		
Nome e n.º da Agência:					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO PARLAMENTAR E INSTITUCIONAL, A FIM DE QUE SEJAM ACOMPANHADOS DE PERTO OS PROJETOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)		

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local/Data, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 020/2019.

TIPO: REGISTRO DE PREÇO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, declara como representante legal da empresa o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida por _____, CPF n.º _____, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial 06/2019, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento. **(No caso de indicar representante). ENTREGAR FORA DO ENVELOPE.**

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123/2006.**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 06/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara que, os serviços prestados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital. **(Exigências para todos participantes). ENTREGAR FORA DO ENVELOPE.**

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 06/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Ilmo. Sra.
Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de -----

PREGÃO PRESENCIAL ----/2019

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF nº ____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA** em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório. **DECLARA** ainda para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: de de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

ANEXO VIII
MODELO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

CONTRATO Nº ____/2019

Termo de contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de _____/MT e _____**, referente à **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de orientação parlamentar e institucional, a fim de que sejam acompanhados de perto os projetos e ações governamentais de interesse do município de _____/MT, atendendo solicitação do Gabinete da Prefeita.**

Por este instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.024.003/0001-32, com sede à Avenida das Embaúbas, 1386, Setor Comercial, nesta Cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr^a _____, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua _____, neste ato denominada "**Contratante**" e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada _____, _____, residente e domiciliado à _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, portador da C.I. RG. nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominada "**Contratada**", vencedora da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 06/2019 firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto 3.931, de 19.09.2001 e pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas:

Cláusula Primeira

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a entrega pela Contratada do objeto descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como em sua proposta, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de orientação parlamentar e institucional, a fim de que sejam acompanhados de perto os projetos e ações governamentais de interesse do município de JAURU/MT, atendendo solicitação do Gabinete do Prefeito.**

1.2. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do Contratado no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.1993.

1.3. Antes da assinatura do contrato e de qualquer alteração ou termo aditivo, será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social, CNDT), (Art.55, inciso XIII da Lei 8.666/1993).

1.4. As consultas a que se refere o item anterior deverão ser repetidas antes de cada pagamento dos veículos, ocorridas no decorrer da contratação. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/1993.

Cláusula Segunda

DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre de licitação sob modalidade de Pregão Presencial nº 06/2019 nos termos e condições do Termo de Referência do Edital, cujo resultado foi homologado em data de/06/2019 pela Sr.º Prefeito Municipal, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

Cláusula Terceira

DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. A Prefeitura Municipal de Jauru/MT pagará à Contratada pelos serviços prestados o preço

integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos na prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas neste edital e demais documentos da licitação.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO PARLAMENTAR E INSTITUCIONAL, A FIM DE QUE SEJAM ACOMPANHADOS DE PERTO OS PROJETOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)		
VALOR TOTAL					

3.2. Será observado o prazo de **até 30 (trinta) dias**, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Prefeitura Municipal de JAURU/MT.

3.3. O pagamento será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal da empresa.

<p>Cláusula Quarta DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p>
--

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Gabinete da Prefeita na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito	200533903900000100000000

<p>Cláusula Quinta DA VIGÊNCIA</p>
--

5.1. O presente Contrato terá vigência de no mínimo **12 (doze) meses**, ou enquanto perdurar a garantia do objeto a contar da data de sua assinatura.

5.1.1. Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações.

Cláusula Sexta
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis.

6.2. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Sétima
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratação em comento deverá ser pactuada pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de prorrogação na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2. O início do serviço objeto da presente licitação ocorrerá **até 15 (quinze) dias úteis**, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, mediante a emissão de requisição.

7.3. No valor proposto deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas, tais como: passagens aéreas, encargos, tributos, custos e demais despesas que venham a incidir na prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

7.4. Contratação de serviços de orientação parlamentar e institucional, incluindo indispensavelmente as seguintes atividades:

7.4.1. Pesquisar e informar ao Gestor e/ou pessoas por ele indicadas os expedientes de interesse do Município na Capital do Estado;

7.4.2. Deliberar, juntamente com a Gestão, os Projetos de Leis em trâmite nos poderes legislativos (municipal e estadual) que afetam direta ou indiretamente o Município, bem como aqueles que lhes são de interesse temático;

7.4.3. Emissão de relatórios informando sobre o andamento de tais projetos e matérias;

7.4.4. Assessoria de informações parlamentares, sempre que solicitado, junto à Câmara e Assembléia Legislativa de Mato Grosso, e o acompanhamento dos assuntos recomendados, junto a tais órgãos em suas várias instancias: Plenários, Comissões Permanentes de Licitação, Centros de Documentação, Colégio de Líderes, Mesas Diretoras, etc.;

7.4.5. Elaboração de estratégias de atuação em matérias que afetam o interesse municipal, com análise e exposição dos diversos cenários possíveis no campo político, da macro organização dos Poderes Estatais e inclinações dos grupos de influência em tais esferas;

7.4.6. Orientar o Gestor e seus auxiliares quanto à conveniência e vantagem na adesão a programas federais e estaduais, também com a exposição de cenários e/ou tendências no contexto municipal e/ou estadual;

7.4.7. Prestar orientação ao Gestor, sempre que solicitado, nos eventos promovidos pelo município com a presença de Deputados e Senadores;

7.4.8. Acompanhamento, quando solicitado, em Audiências com representantes de Ministérios, Agências Reguladoras, Confederações, Federações, Associações e Sindicatos.

7.5. O responsável pelo desenvolvimento dos serviços objeto do presente Termo de referência deverá estar disponível para o integral e satisfatório cumprimento do contrato com atuação continuada, com disponibilidade para deslocamento a Cuiabá/MT sempre que solicitado ou assim recomendarem as matérias de interesse do Município;

7.6. O contratado deverá ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais com o Gestor Municipal e/ou quem for determinado por ele;

7.7. As matérias de interesse do Município, para os fins de execução das atividades anteriormente citadas, sem prejuízo de outras que haja interesse em face da própria regulamentação pretendida, compreendem as seguintes áreas:

7.7.1. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide-combustíveis);

7.7.2. Matérias que versem sobre tributação e finanças e toquem a esfera municipal;

7.7.3. Destinação de Recursos aos Municípios;

7.7.4. Divisões de Território ou Demarcações de Terras;

7.7.5. Projetos de Lei, Emendas ou programas que afetem os interesses do município;

7.7.6. Matérias de interesse do município, ainda que não especificadas no contrato, mas que relatadas pelo gestor no curso da obrigação contratual.

Cláusula Oitava

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem direitos e prerrogativas da Prefeitura Municipal de Jauru/MT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, que a Contratada aceita e a eles se submete:

8.1.1. Fornecer ao CONTRATADO toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento do objeto da presente contratação;

8.1.2. Informar à empresa contratada, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos trabalhos;

8.1.3. Aprovar o resultado dos trabalhos apresentados pelo CONTRATADO, por intermédio da fiscalização regularmente designada, rejeitando-os caso não estejam de acordo com o presente Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em tais casos;

8.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no contrato.

Cláusula Nona

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações contidas no Edital e no Termo de Referência, a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

9.1.1. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.2. Prestar, com o devido zelo e responsabilidade, os serviços descritos no presente Termo de Referência;

9.1.3. Se responsabilizar por despesas como passagens aéreas, encargos, tributos, custos e demais custos que venham a incidir na prestação de serviços objeto deste Termo de Referência;

9.1.4. Informar o CONTRATANTE acerca de eventuais dificuldades na consecução dos resultados pretendidos, apresentando as soluções que julgar necessárias;

9.1.5. Não repassar quaisquer custos oriundos da execução contratual;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.1.7. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;

9.1.8. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições apresentadas na proposta de preços, observando rigorosamente as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, edital e demais documentos constantes do processo administrativo, com a alocação dos empregados, insumos e tudo o que ser fizer necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, dentro dos parâmetros de qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.10. Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável;

9.1.11. Permitir que o contratante promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima DAS PENALIDADES

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

10.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

10.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato;

10.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

Cláusula Décima Primeira DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Segunda DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

12.1. Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

Cláusula Décima Terceira

DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante do Município formalmente designado nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

13.1.1. Servidor: Gilmar Farjado de Melo, CPF: 0650.985.791-04, Matrícula: 2106.

13.2. São atribuições do fiscal do contrato:

13.2.1. Conferir detalhadamente a prestação dos serviços, em comparação às disposições estabelecidas, atestando a sua plena execução;

13.2.2. Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;

13.2.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;

13.2.4. Exigir do CONTRATADO todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as medidas sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2.5. Encaminhar ao representante legal da contratada os documentos relacionados às multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.

Cláusula Décima Quarta DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

14.1. O presente contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação.

Cláusula Décima Quinta DO FORO

15.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Jauru/MT para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual forma e teor, rubricadas em presença de 02 (duas) testemunhas.

_____/MT, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE: _____

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA

.....

TESTEMUNHAS:

a) _____

RG:

b) _____

RG: